GABINETE DO VEREADOR URIAS PINGARILHO – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 11/03/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETÁRIA

REQUERIMENTO Nº 245 /2025.

A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – (SEMURB) A REVITALIZAÇÃO COMPLETA DO ANFITEATRO DA PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, NO CENTRO DE SANTARÉM.

A Câmara Municipal de Santarém, através do Parlamentar Infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, atendendo as demandas dos moradores, REQUER à Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB) **a revitalização completa do Anfiteatro da Praça Barão de Santarém, localizado na Avenida São Sebastião, no Centro de Santarém.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela importância do Anfiteatro da Praça Barão de Santarém como um dos principais espaços culturais e de lazer do município, sendo palco de apresentações artísticas, eventos comunitários e manifestações culturais. No entanto, a falta de manutenção tem comprometido sua funcionalidade e segurança, afastando a população e prejudicando a valorização da cultura local.

A revitalização deve contemplar os seguintes aspectos:

- ✓ **Infraestrutura –** Recuperação do palco, arquibancadas, pisos e acessibilidade para garantir um espaço seguro e confortável para apresentações culturais e eventos públicos;
- ✓ **Iluminação –** Melhoria na iluminação cênica e geral, permitindo o uso do espaço em períodos noturnos com segurança e qualidade;
- ✓ **Sonorização –** Implementação ou manutenção de sistema acústico adequado para eventos culturais e comunitários;

- ✓ **Paisagismo e urbanismo** – Requalificação do entorno do anfiteatro, incluindo áreas verdes, bancos e espaços de convivência, tornando o local mais atrativo e harmonioso;
- ✓ **Segurança** – Instalação de câmeras de monitoramento e reforço na vigilância para evitar vandalismo e garantir a preservação do patrimônio público.

Nesse sentido, o Art. 54 da Lei 19.207/12 (Código de Postura do Município de Santarém), dispõe que:

> **Art. 54**. **A limpeza dos logradouros e vias públicas** e a coleta de lixo domiciliar **são serviços públicos executados diretamente pela Prefeitura ou terceirizada pela mesma empresa privada devidamente especializada.**

Diante do exposto, e considerando a relevância desse equipamento público para a cultura e o lazer dos santarenos, solicitamos que as providências necessárias sejam tomadas com a máxima brevidade.

Portanto, atendendo aos pedidos da população, **requer** que desta decisão seja dado conhecimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB), para que seja executado tais serviços.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santarém/PA, 17 de fevereiro de 2025.

Urias Pingarilho
Vereador – MDB

ANEXOS



ANEXOS

